



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

## LEI Nº 775/91

"Equipara vencimentos de servidores"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a equiparar os vencimentos dos senhores UBIRACY DE SOUZA e ELIAS DE SOUZA SILVA, com os vencimentos do senhor WANDERLY DA COSTA, a partir do mês de outubro.

Art. 2º - A autorização mencionada no Art. 1º desta Lei, se prende ao fato de os senhores Ubiracy de Souza e Elias de Souza Silva, terem sido promovidos para os cargos de Operador de Máquinas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, MG. 04 de outubro de 1991.

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL